PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06031/10

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 05/01/2010
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o Inciso I do Artigo 3º da Lei Promulgada nº. 257, de 13 de junho de 2008, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Artigo 3º da Lei Promulgada nº. 257, de 13 de julho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art.3º**-.....
I - Tenha cursado integralmente o ensino médio em escola da rede publica, municipal, estadual e federal em estabelecimentos educacionais localizado em Natal, assim como alunos que concluíram seus ensinos em Fundações, Institutos, Órgãos Filantrópicos autorizados pelos órgãos regulamentadores da Educação e alunos com bolsa de estudos de 100% de desconto em escolas privativas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de dezembro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 06 de janeiro de 2010